Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 57/24

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 2 LOTES DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NO ARINTO, PÓVOA SANTO ADRIÃO, ODIVELAS. ----------

ENTRE: ----------

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

E ----------

SEGUNDA: TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A, com sede na Estrada Nacional 113 – Moinho da Areia, 2490 - 444 Ourém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 519 533, com o capital social da importância de 2.000.000,00 €, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 23656-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 25 de outubro de 1995, neste ato representada por **Carlos Alberto dos Santos Batista,** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 04592794 4 ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até 01 de abril de 2029, na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 3278-7268-8186, subscrita em 27 de abril de 2021 e válida até 27 de abril de 2025.----------

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de

procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e com os artigos 38.º, 130.º e seguintes, todos, aprovados pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

(Órgão que tomou a decisão de contratar)

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Odivelas, na **14ª Reunião Ordinária, realizada a 10 de julho de 2024,** conforme proposta constante na Informação n.º Interno/2024/4544, de 03 de julho de 2024. ----------

Cláusula Segunda

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Empreitada de Construção de 2 Lotes de Habitação Municipal no Arinto, Póvoa de Santo Adrião, Odivelas,** devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidas no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças desenhadas que constituem o projeto de execução e com as condições técnicas. ----------

Cláusula Terceira

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 18 Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2024, mediante proposta constante na Informação n.º RCMO/2024/159, de 10 de setembro de 2024. ----------

Cláusula Quarta

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de **3.888.383,22 € (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos**), acrescido de IVA – Imposto sobre

o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

2. O encargo resultante do contrato tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.04/07.01.02.01; Plano – 2024/I/114,** com o n.º **1884/2024** e compromisso com o n.º **3238/2024.** ----------

3. A assunção do compromisso plurianual foi autorizada na 4.ª Sessão Extraordinária do quadriénio 2021-2025, da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 23 de dezembro de 2021, a qual aprovou a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, para o mandato 2021/2025. ----------

Cláusula Quinta

(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da empreitada é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** (incluindo Sábados, Domingos e Feriados) contado da data da consignação ou da data de comunicação ao empreiteiro da aprovação do plano de segurança e saúde se esta última for posterior. ------

Cláusula Sexta

(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de € 194.419,16 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos), referente a 5% do preço contratual, sem IVA, prestada mediante a garantia bancária n.º 50554, emitida pelo Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal, em 02 de outubro de 2024, de acordo com o estipulado no ponto 18 do programa do procedimento. -----

Cláusula Sétima

(Revisão de Preços)

1. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (F01 - Edifícios de habitação), nos termos do estabelecido no Anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2ª Série), de 12 de outubro: ---------

Ct = 0,44 St/ So + 0,02 M03t/ M03o +0,01 M06t/ M06o + 0,05 M09t/ M09o + 0,02 M10t/ M10o + 0,01 M18t/ M18o+ 0,06 M20t/ M20o + 0,06 M24t/ M24o +0,03 M25t/ M25o +0,03 M26t/ M26o

+ 0,02 M29t/ M29o + 0,01 M32t/ M32o+ 0,03 M40t/ M40o + 0,03 M42t/ M42o + 0,03 M43t/M43o + 0,01 M45t/ M45o + 0,02 M46t/ M46o + 0,02 Et/ Eo +0,10. ----------

2. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). ----------

3. Os cálculos das revisões de preços são apurados pelo Empreiteiro adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto –Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. ----------

Cláusula Oitava

(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designada gestor do presente contrato o Sr. Eng.º Pedro Teixeira, Técnico Superior, afeto à Divisão de Habitação da Câmara Municipal de Odivelas. ----------

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. ----------

Cláusula Nona

(Comunicações e notificações)

1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. ----------

2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. ----------

Cláusula Décima

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. ----------

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. ----------

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. ----------

Cláusula Décima Primeira

(Lei Aplicável)

No omisso, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. ----------

Cláusula Décima Segunda

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Arquivo: ----------

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 3278-7268-8186, subscrita em 27 de abril de 2021 e válida até 27 de abril de 2025; ----------

b) Cópia da Declaração emitida, em 23 de agosto de 2024, pela Segurança Social – Centro Distrital de Santarém, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; ----------

c) Cópia da Certidão emitida, em 23 de agosto de 2024, pelo Serviço de Finanças de Ourém, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; ----------

d) Cópia do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 23656-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; ----------

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 12 de janeiro de 2025, comprovativos de que

Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

f) Cópia do RCBE. ----------

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. ----------

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. ----------

Assinado por:
Hugo Manuel dos Santos Martins
23/10/2024 14:34

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BAPTISTA
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BAPTISTA
Dados: 2024.10.22 15:09:42 +01'00'

Lina Maria Palma do Nascimento
Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas, o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento, givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2024.10.16 11:22:43 +01'00'

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º **324/**...14112..... ----------